

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU SETOR DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO № 00007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 250415PE00007

CONTRATO Nº: 00041/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU E NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Prefeito, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.574-04, Carteira de Identidade nº \*\*\*0535 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado NNMED — DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - RUA DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, 300 - DISTRITO INDUSTRIAL - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 15.218.561/0001-39, neste ato representado por Neilton Neves dos Santos, Brasileiro, Empresário, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.594-68, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DE TAIPU.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 3.098,00 (TRÊS MIL E NOVENTA E OITO REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID. Q	UANT.P.	JNITÁRIO	P. TOTAL
75	Nitazoxanida suspensão 20mg / 45 ml	ALTHAIA	Frasco	300	7,08	2.124,00
95	Suxametônio 100mg, frasco/ampola	BLAUSIEGEL	UND	50	19,48	974,00
					Total:	3.098,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA—IBGE acumulado, tomando—se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CONTRATO Nº: 00041/2025 - SDC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico—financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

# CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.070 Secretaria Municipal de Saúde

10 301 1004 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

02.080 Fundo Municipal de Saúde

10 303 1004 2033 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3390.30 99 Material de Consumo

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do

mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Junho de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito

\*\*\*.\*\*\*.574-04

PELO CONTRATADO

NNMED DISTRIBUICAO

NNMED DISTRIBUICAO

IMPORTACAO E

DISTRIBUCACAO E

DISTRIBUCA

NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA NEILTON NEVES DOS SANTOS

\*\*\*.\*\*\*.594-68



# **BOLETIM OFICIAL**



CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

# **PODER EXECUTIVO**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 44 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 09 DE JUNHO DE 2025.

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DE TAIPU. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1004 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 02.080 Fundo Municipal de Saúde 10 303 1004 2033 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT № 00039/2025 - 04.06.25 - PHARMAPLUS LTDA - CNPJ 03.817.043/0001-52 -R\$ 4.804,00 (quatro mil e oitocentos e quatro reais); CT № 00040/2025 - 04.06.25 - ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES L - CNPJ 09.260.831/0001-77 - R\$ 34.085,50 (trinta e quatro mil oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); CT № 00041/2025 - 04.06.25 - NNMED -DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 15.218.561/0001-39 - R\$ 3.098,00 (três mil e noventa e oito reais); CT № 00042/2025 - 04.06.25 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - CNPJ 25.279.552/0001-01 - R\$ 3.712,00 (três mil e setecentos e doze reais); CT № 00043/2025 - 04.06.25 - T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ 32.380.176/0001-02 - R\$ 30.714,75 (trinta mil setecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos); CT № 00044/2025 - 04.06.25 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 70.104.344/0001-26 - R\$ 12.922,50 (doze mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2025; PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2025; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021; ORÇAMENTO: Sigiloso; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço; ADJUDICAÇÃO: por item; MODO DE DISPUTA:aberto; PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim; REGIONALIZAÇÃO: Não

A Comissão de Contratação do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB vem a público comunicar que no dia 09 de junho de 2025, nos sites: www.pncp.gov.br, www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de material odontológico.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 25 de junho de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: citação@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/PB, 05 de junho de 2025.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE Presidente

> Publicado por: Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:2257D141

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

#### ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARA **ATENDER** A DEMANDA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DE TAIPU. UNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2025. OTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1004 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 02.080 Fundo Municipal de Saúde 10 303 1004 2033 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00039/2025 - 04.06.25 - PHARMAPLUS LTDA - CNPJ 03.817.043/0001-52 - R\$ 4.804,00 (quatro mil e oitocentos e quatro reais); CT Nº 00040/2025 - 04.06.25 - ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES L - CNPJ 09.260.831/0001-77 - R\$ 34.085,50 (trinta e quatro mil oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); CT Nº 00041/2025 - 04.06.25 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 15.218.561/0001-39 - R\$ 3.098,00 (três mil e noventa e oito reais); CT Nº 00042/2025 - 04.06.25 - DIST. MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME DF 25.279.552/0001-01 - R\$ 3.712,00 (três mil e setecentos e doze reais); CT Nº 00043/2025 - 04.06.25 - T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ 32.380.176/0001-02 - R\$ 30.714,75 (trinta mil setecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos); CT Nº 00044/2025 - 04.06.25 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 70.104.344/0001-26 R\$ 12.922,50 (doze mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Publicado por: João Gabriel Rocha Vital Código Identificador:FAEFD344

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

#### CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2025.VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: ARP Nº RP 000042025 - 06.06.25 - POSTO DE COMBUSTIVEIS SOBRADO LTDA - R\$ 3.126.300,00.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:63353443

#### CPL EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico-musical do cantor "VICENTE NERY", representado por seu empresário exclusivo, o qual realizará show musical no dia 24 de junho de 2025, na tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ" - A CHAMA OUE NÃO SE APAGA", este será realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação IN00007/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de 20600.13.392.3005.2039 - Manter atividades culturais de carnaval, são João festa 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica Fonte: 500. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias considerada da data de sua assinatura.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00025/2025 - 05.06.25 - A V NERI DA SILVA EVENTOS LTDA - CNPJ 20.268.052/0001-50 - R\$ 200.000,00.

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:FC0A090A

#### CPL EXTRATO DE CONTRATO

#### ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico-musical do cantor "ZÉ CANTOR", representado por seu empresário exclusivo, a qual realizará show musical no dia 23 de junho de 2025, na tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ - " A CHAMA QUE NÃO SE APAGA", este será realizado pela Prefeitura Municipal de Sapé através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Vinculados DOTAÇÃO: Recursos não de Impostos: 20600.13.392.3005.2039 - Manter atividades culturais de carnaval, são João e festa 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa iurídica Fonte: 500. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, considerada da data de sua assinatura.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura

Setmanonia



**Diário Oficial** 

303 1007 2034 16320000 3390.30 99—Manutenção da Assistência Farmacêutica —Material de Consumo. Fonte de Recurso: Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à saúde. As rubricas acima discriminadas poderão ser alteradas a critério da administração. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos e: CT N° 00114/2025 - 10.06.25 - MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ \*\*.\*\*\*.668/0001-\*\* - R\$ 4.135,00 (quatro mil e cento e trinta e cinco reais).

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMACIA BÁSICA – PARA ATENDER A DE-MANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2025. DOTAÇÃO: 03.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE—10 301 1007 2033 15001002 3390.30 99—Manutenção do Fundo Municipal de Saude—Material de Consumo. Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos—Saúde. 03.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE—10 303 1007 2034 16000000 3390.30 99—Manutenção da Assistência Farmacêutica —Material de Consumo. Fonte de Recurso: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal—Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saude. 03.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE—10 303 1007 2034 16320000 3390.30 99—Manutenção da Assistência Farmacêutica —Material de Consumo. Fonte de Recurso: Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à saúde. As rubricas acima discriminadas poderão ser alteradas a critério da administração. VIGÊNCIA: até o final do exercicio financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos e: CT N° 00115/2025 - 10.06.25 - ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ \*\* \*\*\* 920/0001-\*\* - R\$ 21.985,00 (vinte e mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMACIA BÁSICA – PARA ATENDER A DEMATA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 1/2025. DOTAÇÃO: 03.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE—10 301 1007 2033 15001002 390.30 99—Manutenção do Fundo Municipal de Saude—Material de Consumo. Fonte de Recursos Recursos não Vinculados de Impostos—Saúde. 03.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE—10 303 1007 2034 16000000 3390.30 99—Manutenção da Assistência Farmacêutica —Material de Consumo. Fonte de Recurso: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal—Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saude. 03.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE—10 303 1007 2034 16320000 3390.30 99—Manutenção da Assistência Farmacêutica —Material de Consumo. Fonte de Recurso: Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à saúde. As rubricas acima discriminadas poderão ser alteradas a critério da administração. VIGÊNCIA: até o final do exercicio financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos e: CT Nº 00116/2025 - 10.06.25 - VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ \*\*.\*\*\*,020/0001-\*\* - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

# Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu

# LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

#### EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DE TAIPU. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2025. VIGÊNCIA: até 04/06/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: ARP Nº 00012/2025 - 04.06.25 - ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES L - R\$ 68.171,00; ARP Nº 00014/2025 - 04.06.25 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R\$ 7.424,00; ARP Nº 00016/2025 - 04.06.25 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 25.845,00; ARP Nº 00013/2025 - 04.06.25 - NNMED DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 25.845,00; ARP Nº 00013/2025 - 04.06.25 - NNMED DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 25.845,00; ARP Nº 00013/2025 - 04.06.25 - PNMED DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 6.196,00; AR DR 0011/2025 - 04.06.25 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 9.608,00; ARP N° 00015/2025 - 04.06.25 - T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - R\$ 61.429,50. ÍNTEGRA DAS ATAS: Diário Oficial deste Órgão.

#### **EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

#### EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISICÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DE TAIPU. FUNDAMENTO LEGAL:

Pregão Eletrônico nº 00007/2025, DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 Secretaria

Municipal de Saúde 10 301 1004 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

20.080 Fundo Municipal de Saúde 10 303 1004 2033 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de

Saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00039/2025 - 04.06.25 
PHARMAPLUS LTDA - CNPJ 03.817.043/0001-52 - R\$ 4.804,00 (quatro mil e oitocentos e quatro reais);

CT Nº 00040/2025 - 04.06.25 - ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E

HOSPITALARES L - CNPJ 09.260.831/0001-77 - R\$ 34.085,50 (trinta e quatro mil oitenta e cinco reais

e cinquenta centavos); CT Nº 00041/2025 - 04.06.25 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E

EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 15.218.561/0001-39 - R\$ 3.098.00 (três mil e

noventa e oito reais); CT N° 00042/2025 - 04.06.25 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

ME - CNPJ 25.279.552/0001-01 - R\$ 3.712,00 (três mil e setecentos e doze reais); CT N° 00043/2025 - 04.06.25 - ENDOMED COME REP DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 70.104.344/0001-26 - R\$

10.406.25 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 70.104.344/0001-26 - R\$

10.406.25 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 70.104.344/0001-26 - R\$

10.406.25 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 70.104.344/0001-26 - R\$

10.406.25 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 70.104.344/0001-26 - R\$

10.406.25 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 70.104.3

# Prefeitura Municipal de Sapé

# LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

#### RATIFICAÇÃO ADESÃO REGISTRO DE PRECOS Nº AD00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de estrutura de eventos e serviços correlatos visando assim atender a demanda emergencial do evento "São João de Sapé – A chama que não se apaga" através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Sapé/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI - R\$ 1.340.852.00.

Sapé - PB, 04 de Junho de 2025

SIDNEI PAIVA DE FREITAS PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

#### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de estrutura de eventos e serviços correlatos visando assim atender a demanda emergencial do evento "São João de Sapé – A chama que não se apaga" através da Secretaria de Educação. Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Sapé/PB; DESIGNO as servidoras Jhulyelle Nunes de Lima Mat.: 2126289, Subgerente de Contratos, como Gestora; e Elaine Martins Santos - Mat.: 2126285, Subgerente de Eventos Culturais, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços n° AD00003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 04 de Junho de 2025

SIDNEI PAIVA DE FREITAS PREFEITO

#### **EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de estrutura de eventos e serviços correlatos visando assim atender a demanda emergencial do evento "São João de Sapé — A chama que não se apaga" através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00009/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0031/2024, realizado pelo CONLESTE MARANHENSE — CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20600.13.392.3005.2039 — Manter atividades culturais de carnaval, são João e festa — 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica — Fonte: 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00027/2025 - 05.06.25 - STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI - R\$ 1.340.852.00.

# Prefeitura Municipal de Serra da Raiz

# CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ

#### RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2025

OBJETO: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a Secretaria Municipal de Educação para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE – Serra da Raiz/PB, exercício de 2025. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: DAVI GOMES DE OLIVEIRA e JOSÉ NORMAN BEZERRA. Informações: das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 16:00 dos dias úteis, no endereço: Rua Largo da Matriz, 60 - Centro - Serra da Raiz - PB. E-mail: eplserradaraiz@gmail.com.

Serra da Raiz - PB, 06 de Junho de 2025 IVANILDO BATISTA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ

# AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO DE CHAMDA PÚBLICA Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a Secretaria Municipal de Educação para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE – Serra da Raiz/PB, exercício de 2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo